



Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

LEILÃO nº 01/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de abril de 2016.

HORÁRIO: 10:00 HORAS (Horário de Brasília – DF.)

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a legislação pertinente aos crimes da internet, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas (Horário de Brasília – DF.), do dia 20 abril 2016, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Progresso, sito a Rua Sete, nº 25, através da Leiloeira Oficial, Luci Vera Primaz dos Reis, procederá leilão público de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Leilão online e presencial a alienação dos veículos, máquinas e bens inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme itens relacionados ao final (ANEXO I).
- 1.2 Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, a partir do dia 13 de abril de 2016 durante o horário de expediente, das 8:00 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas até as 17:30 horas, junto a Secretaria de Obras do município de Bom Progresso RS.
- 1.3 As imagens disponibilizadas no site <u>www.luciverareisleiloes.com</u>, são apenas ilustrativas. Ficando a cargo do arrematante vistoriar os mesmos nas datas da visitação pública.

# 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

- 2.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.3 Para ofertar lances online, os interessados deverão estar com seu cadastro homologado na PLATAFORMA <u>www.luciverareisleiloes.com</u>, para ofertar lance.
- 2.4 As Pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

#### **3 DOS LANCES**

- 3.1 Os lances poderão ser ofertados através do site <u>www.luciverareisleiloes.com</u> e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).
- 3.2 Uma vez aceitos os lance os mesmos são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 3.3 O lances ofertados via internet através do site <u>www.luciverareisleiloes.com</u>, e de viva voz têm igualdade de condições. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 3.4 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do sistema.
- 3.5 A Leiloeira Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços na plataforma www.luciverareisleiloes.com, uma vez que a o site poderá sofrer fatores de interferências fora do seu controle.
- 3.6 A Leiloeira Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet para acessar o site www.luciverareisleiloes.com.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

3.7 A Leiloeira Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, extinguir acrescentar bem como alterar determinados ou todos os serviços disponíveis na plataforma.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1 Ficam excluídos de participar de presente leilão os membros da Comissão de Avaliação, bem como os demais servidores deste Município. Será considerado vencedor aquele licitante que oferecer valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, mais 5,00%(cinco por cento) do valor da leiloeira, no ato da arrematação, poderá a Sra. Leiloeira, alterar e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apregoação dos bens.
- 4.2 O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada.
- 4.3 O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal, somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.
- 4.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá o arrematante ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a legislação pertinente aos crimes da internet.
- 4.5 A leiloeira oficial, foi designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria de nº 065 de 10 de março de 2016.

#### 5. DA ENTREGA DOS BENS

- 5.1 O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 72 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.
- 5.2 A Leiloeira Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega dos bens arrematados aos arrematantes.
- 5.3 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Bom Progresso/RS constante no bem arrematado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

- 5.4 O arrematante de sucatas, que ensejar impostos de ICMS, terá que apresentar a guia quitada de recolhimento de ICMS, para retirada dos bens.
- 5.5 Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.
- 5.6 Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Bom Progresso poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
- 5.7 Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso (inidôneo) nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.
- 5.8 Integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações dos bens.
- 5.9 O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1 A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do leilão as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

- 8.2 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Progresso, no horário das 8:00 horas até as 17:30 horas.
- 8.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 8.4 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, e constante na plataforma <a href="https://www.luciverareisleileos.com">www.luciverareisleileos.com</a> o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.
- 8.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 8.6 Fica eleito, o Foro da Comarca de Três Passos RS., para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Progresso – RS., 21 de marco de 2016

JOÃO CARLOS DE SOUZA Prefeito Municipal

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO AL CARLES PROPERS COSTO DE COSTO D

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 pmbp@bol.com.br

### ANEXO I

Lote 01 – Uma motoniveladora, marca Caterpillar 12E, inscrita no patrimônio sob nº 0217, avaliada em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);

Lote 02 – Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, placa IIM 2481, ano de fabricação 1998, chassi 9BWZZZ237WP016984, gasolina, inscrito no patrimônio sob nº 0132, avaliado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

Lote 03 – Um caminhão basculante marca Mercedes Bens L 1313, placa AAL 5975, ano de fabricação 1975, modelo 1975, cor amarela, chassi 34500312251468REM, diesel, inscrito no patrimônio sob nº 0214, avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Lote 04 – Um caminhão basculante marca Mercedes Bens 1718, placa CIV 5529, ano de fabricação 1997, modelo 1997 cor branca, chassi 9BM682128VB120045, diesel inscrito no patrimônio nº 1607, avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Lote 05 – Uma colhedora de forragem/ensiladeira, 4 rolos, 6 facas cada rolos total 12 facas, rotor de 1300 RPM/ rotação de 450 RPM, inscrita no patrimônio sob nº3169, avaliada em R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

Lote 06 – Uma colhedora de forragem de capim, modelo Daily 1200, marca Haramq, de arrasto para silagem de aveia, 200rpm no rotor, largura de corte de 1,20m, inscrita no patrimônio sob nº 3998, avaliada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).